



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL LTDA.:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, portador da Identidade Funcional nº 563528-4, e por seu Diretor Vice-Presidente, **ANDERSON CARLOS MATTOS**, portador da Identidade Funcional nº 5081955-0, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL LTDA.**, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 38, Sala 709, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.080-00, inscrita no CNPJ sob o nº 12.432.072/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-080005/000104/2022, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelos normativos estaduais aplicáveis, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 5 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 (seis) meses, a partir de **6/5/2026 até 5/11/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de 44 (quarenta e quatro) meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2 A presente contratação poderá ser rescindida antecipadamente, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**, na hipótese de conclusão do processo licitatório em trâmite no Processo Administrativo nº SEI-080004/000534/2026, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-contábeis, a serem executados por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, para elaboração, atualização e revisão de cálculos, emissão de pareceres técnicos, formulação de quesitos em perícias contábeis, atuação como assistente técnico pericial, bem como análise e impugnação de cálculos apresentados por terceiros, com o fornecimento de subsídios técnicos à Assessoria Especial Jurídica da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração dos direitos decorrentes da execução contratual até então realizada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Fica concedido o reajuste de 3,357470% (três vírgula três cinco sete quatro sete zero por cento) do preço do Contrato, referente ao INPC acumulado do período de março/2025 a fevereiro/2026, com efeitos a partir de maio/2026, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR**

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 25.425,94 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal estimado de R\$ 4.237,66 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 150010000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

8.1 Após a assinatura do contrato, este deverá ter seu extrato publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

8.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de abril de 2026

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**ANDERSON CARLOS MATTOS**

Diretor Vice-Presidente

**QUALICONT TECNOLOGIA JURIDICA E CONTABIL LTDA.**

**EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. VALQUIRIA DE AMORIM TAVARES FREIRE

**Niterói, 30 abril de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO TONEL DE LEMOS**, **Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 04/05/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Amorim Tavares Freire**, **Analista**, em 04/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos**, **Vice-Presidente**, em 05/05/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Diretor-Presidente**, em 05/05/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130830831** e o código CRC **A684F5BB**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000104/2022

SEI nº 130830831

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: